

LEI MUNICIPAL Nº 784/2003.

Dá nova redação ao Art. 3º Caput, e seu § 4º, da Lei Municipal nº 448/97.

RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º Caput, e seu § 4º, da Lei Municipal nº 448, de 10 de março de 1997, (Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário) passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário CMDA, será formado por 14 (quatorze) Conselheiros titulares, e 14 (quatorze) suplentes, todos indicados uninominalmente pelas entidades relacionadas no § 4º e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Compõe o CMDA as seguintes entidades titulares:

- a) Prefeitura Municipal de Guabiju (Secretaria da Agricultura);
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju;
- c) EMATER-RS (Escritório Municipal de Guabiju);
- d) Associação Comunitária da Linha Monte Bérico;
- e) Associação Comunitária da Linha Água Branca;
- f) Associação Comunitária da Linha São Francisco;
- g) Associação Comunitária da Linha Boa Vista;
- h) Associação Comunitária da Linha Morro Seco;
- i) Associação Comunitária da Linha São João;
- j) Associação Comunitária da Linha Santo Antônio;
- k) Associação Comunitária da Linha Erval;
- l) Associação Comunitária da Linha Siriri;
- m) Associação Comunitária da Linha Invernada do Prata; e
- n) Associação Comercial Industrial Serviços Agropecuários de Guabiju ACISAG.”

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 448, de 10 de março de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2003.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.